

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741 E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA DEPTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20/2022.

Contrato sequencial Nº 7561.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 34/2022

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 83.026.773/0001-74, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa BL ALEXANDRE BURIG 55505643000, inscrita no CNPJ sob nº. 40.817.882/0001-05, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA PARANA, 673, CASA, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA, BARRACAO - PR, no ato representado pelo PROCURADOR, Sr. VALMIR FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº. 796.688.109-10, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVER OFICINAS DE MUSICA, ATIVIDADES E ARTESANATO (DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES), PARA O CRAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial n.º 34/2022, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O serviço licitado deverá ser prestado conforme descrição do item, termo de referência e cronograma em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

Participante: ALEXANDRE BURIG 55505643000

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Oficina de Violão, com crianças e adolescentes. Disponibilidade 400 da empresa para a locomoção até o local cidade e interior. Oficina de Teclado, com crianças e adolescentes. Oficina de Percussão, com crianças e adolescentes Oficina de Violão, com crianças e adolescentes. Disponibilidade da empresa para a locomoção até o local cidade e interior. Oficina de Teclado, com crianças e adolescentes. Oficina de Percussão, com crianças e adolescentes.	0,000	HRS		42,0000	16.800,00

Total do Participante: 16.800,00

O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias do mês subsequente ao serviço prestado mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.





Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741 E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:

Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início na assinatura do contrato em 29/03/2022 até 29/03/2023, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo, e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública, neste caso será reajustado pelo IGPM dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato, será empregada a dotação do exercício de 2022 a seguir:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	
11.003	Adm.Geral dos Bens e Serviços dos Programas Sociais Desenvolvidos no Municipio	11.003.08.243.0483.2058.3.3.90.00.00	R\$ 30.600,00	
		Total:	R\$ 30.600,00	

CLÁUSULA SEXTA – INADIMPLEMENTO:

Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita execução do serviço com vistas a execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, deverá prestar os serviços contratados, conforme descrição do Item, e termo de referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:

Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão n.º 34/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:





Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741 E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial n.º 34/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – PENALIDADES:

O descumprimento de cláusula(s) deste contrato de parte da contratada, ou seja, por iniciativa da comissão permanente de licitação do contratante, ou o Chefe do Poder Executivo, aplica-se as seguintes penas:

- Advertência;
- Aplicação de multa da ordem de 10% do valor deste contrato;
- Proibição para licitar e contratar com o município de Dionísio Cerqueira por 2 anos da data da ocorrência do fato gerador; e
- Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro de Dionísio Cerqueira – SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

THYAGO W G GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER
Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

Testemunhas:

Nome: Jean Robson Wust
CPF:050.092.569-08

Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF: 347.071.070-87

